

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITURA**

LEI Nº 513/2002

Ementa: Cria o cargo de administrador Distrital e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, **DECRETA** e o Chefe do Poder Executivo **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão - Símbolo DAS II de Administrador Distrital, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O cargo criado pelo "caput" será ocupado, preferencialmente, por morador do 2º Distrito, por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Ao Administrador Distrital compete:

I - Implementar atividades de desenvolvimento e executá-las, mediante consentimento do Prefeito Municipal;

II - Reunir-se com representantes da comunidade local, a fim de relacionar as necessidades locais e encaminhar relatório ao Prefeito Municipal sobre as reclamações e solicitações da comunidade local, para que sejam apreciadas e sempre que possíveis atendidas.

III - Participar de todos os eventos de interesse local;

IV - Representar o Prefeito Municipal, quando necessário, em eventos sociais e reuniões de interesse da comunidade local;

V - Incentivar a organização de associações de moradores, sem que delas faça parte.

Art. 4º - O Administrador Distrital está sujeito ao regime de dedicação exclusiva.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, código 31.90.11, Pessoal Civil.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 28 de junho de 2002.

**CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
PREFEITO MUNICIPAL**